



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 494, DE 28 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS** faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º é para reforço da seguinte classificação orçamentária, constante na lei nº 482, de 29 de novembro de 2019:

01 Poder Legislativo			
01.01. Câmara Municipal			
01.01.01. Gabinete e Dependências da Câmara			
01. Legislativa			
01.031. Ação Legislativa			
01.031.0001. Processo Legislativo			
01.031.0001.1012. Término da Obra do Prédio da Câmara			
4.4.90.51.00	-	001	- Obras e Instalações
200.000,00			
1.00.00	-	Recursos Ordinários	200.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado a anulação das seguintes classificações orçamentárias:

01 Poder Legislativo			
01.01. Câmara Municipal			
01.01.01. Gabinete e Dependências da Câmara			
01. Legislativa			
01.031. Ação Legislativa			
01.031.0001. Processo Legislativo			
01.031.0001.2001 Pagamento de Subsídios dos Vereadores			
3.1.90.11.00	-	002	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
15.000,00			
1.00.00	-	Recursos Ordinários	15.000,00
01.031.0001.2004. Homenagens, Festividades e Recepções			
3.3.90.30.00	-	003	- Material de Consumo
5.000,00			
1.00.00	-	Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36.00	-	004	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
5.000,00			
1.00.00	-	Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.39.00	-	005	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15.000,00			

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.00.00 – Recursos Ordinários					15.000,00
01.031.0001.2005. Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal					
3.3.90.14.00	-	006	-	Diárias	- PESSOAL Civil
30.000,00					
1.00.00 – Recursos Ordinários					30.000,00
3.3.90.30.00 – 007 – Material de Consumo					
5.000,00					
1.00.00 – Recursos Ordinários					5.000,00
3.3.90.40.00	-	011	-	Serviços de T. I e Comunicação	PJ
5.000,00					
1.00.00 – Recursos Ordinários					5.000,00
4.4.90.52.00	-	012	-	Equipamentos e Material	Permanente
75.000,00					
1.00.00 – Recursos Ordinários					75.000,00
01.031.0002. Administração de Recursos Humanos					
01.031.0002.2006. Pagamento de Vencimentos dos Servidores					
3.1.90.11.00	-	013	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	- PESSOAL Civil
10.000,00					
1.00.00 – Recursos Ordinários					10.000,00
3.1.90.94.00	-	014	-	Indenizações e Restituições	Trabalhistas
10.000,00					
1.00.00 – Recursos Ordinários					10.000,00
01.031.0002.2007. Contribuições Sociais/ Segurados e Não Segurados					
3.1.90.13.00	-	015	-	Obrigações	Patronais
25.000,00					
1.00.00 – Recursos Ordinários					25.000,00

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 28 de maio de 2020.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Quadro de cursos da prefeitura

Na data de: 28/05/2020

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08